



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL Nº 082/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO AGRÍCOLA PARA A CASA FAMILIAR RURAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que estabelece instruções para seleção de Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral, Professores Temporário de Educação Física e Técnico Agrícola Temporário, na época oportuna, respeitada a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Os Professores do Ensino em Tempo Integral, desenvolverão suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas escolas de Ensino Fundamental, que atendem ao ensino em tempo integral, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 32 (trinta e duas) horas, no período matutino ou vespertino, ou ambos.

Os Professores de Educação Física, desenvolverão suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, podendo, a critério da Secretaria de Educação Cultura e Esportes ser ampliada para 40 horas semanais, no período matutino ou vespertino, ou ambos.

O Técnico Agrícola, desenvolverá suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Casa Familiar Rural.

Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade do Município e a disponibilidade das vagas.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 16,79 (dezesesseis reais e setenta e nove centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Pedagogia/Letras-Português/Matemática
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 2 – OFICINA DE CULTURA E ARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Artes Visuais/Pedagogia
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 3 – OFICINA DE ESPORTES E LAZER

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Graduação em Educação Física – Bacharel ou Licenciatura Plena e Registro no Órgão de Classe.
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Função	Professor de Educação Física Temporário
Carga Horária	20 horas semanais, podendo ser ampliada para 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes.
Remuneração	R\$ 16,79(dezesseis reais e setenta e nove centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Graduação em Educação Física – Bacharel ou Licenciatura Plena e Registro no Órgão de Classe.
Vagas	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 5 – TÉCNICO AGRÍCOLA

Função	Técnico Agrícola Temporário
Carga Horária	40 horas semanais.
Remuneração	R\$ 2.509,19 (dois mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos) por mês.
Escolaridade Mínima	Ensino Médio Específico na Área
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	Das 08:30 horas do dia 25 de maio de 2020 às 17:00 horas do dia 08 de junho de 2020.
Impressão de Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação da Classificação Provisória da Prova de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 09/06/2020.
Recursos da Classificação Provisória da Prova de Títulos	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação Provisória
Publicação da Classificação Final da Prova de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 16/06/2020.
Convocação para Comprovação de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 16/06/2020.
Entrega dos Títulos	Na data provável de 18 e 19/06/2020, em local determinado no Edital de Convocação
Classificação Final Professor de Educação Física e Técnico Agrícola	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 22/06/2020.
Recursos da Classificação Final Professor de Educação Física e Técnico Agrícola	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação Final
Homologação do Resultado Final Professor de Educação Física e Técnico Agrícola	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 26/06/2020.
Convocação para Prova Didática Professores do Ensino em Tempo Integral	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 22/06/2020.
Realização da Prova Didática	Data provável: 24/06/2020
Publicação da Nota e Classificação Provisória da Prova Didática	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 25/06/2020.
Recursos da Classificação Provisória Prova Didática	Até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova
Classificação Final da Prova Didática	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 30/06/2020
Recursos da Classificação Final da Prova Didática	Até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova
Classificação Final Professores do Ensino em Tempo Integral	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 01/07/2020
Homologação do Resultado Final Professores do ensino em Tempo Integral	Data provável de 01/07/2020

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL: A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo público, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, e no órgão de imprensa oficial do Município: <http://www.dioems.com.br>.

4. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período das 8:30 horas do dia 25 de maio de 2020, às 17 horas do dia 08 de junho de 2020, no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, através de link destinado à inscrição.

4.1 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral para realizar a inscrição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral não implica em inscrição.

4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.

4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Público para Professores Temporários para o ensino em Tempo Integral está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.

4.12 Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

4.13 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.14 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.15 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever somente em uma função, dentre as ofertada no Item 1, Quadros 01 a 05.

4.16 Caso o candidato se inscreva em mais de uma função, será considerada válida a mais recente.

4.17 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço para os cargos de Professor de Educação Física Temporário e Técnico Agrícola Temporário e Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço e Prova didática, para o cargo de Professor para o Ensino em Tempo, conforme disposto neste Edital.

5.1 Para os cargos de Professor de Educação Física Temporária e Técnico Agrícola, prova de títulos, será classificatória.

5.1.1 Para o cargo de Professor para o ensino em Tempo Integral será classificatória e a segunda etapa, prova didática, será classificatória e eliminatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), sendo eliminado do certame o candidato que não atingir nota igual ou superior a 60 (sessenta).

5.1.2 Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme segue:

QUADRO 01

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Mestrado na área Específica em Pedagogia/Língua	Diploma ou Ata de Defesa de Disserta-	10 pontos	10 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Matemática	Portuguesa e/ou Matemática	ção, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.		
	Pós Graduação/Especialização na área específica na área da Educação.	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização na área de Educação, em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Pedagogia/Letras-Português e/ou Matemática	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/ Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área da Educação.	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas cada, podendo contar até 05 cursos, concluídos entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2020	05 pontos

QUADRO 02

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cultura e	Mestrado na área Específi-	Diploma ou Ata de	10 pontos	10 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Artes	ca de Cultura e/ou Artes	Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.		
	Pós Graduação/Especialização na área específica de Cultura e Artes	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação Artes/Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/ Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área da Educação.	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas cada, podendo contar até 05 cursos, concluídos entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2020	05 pontos

QUADRO 03

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Esportes	Mestrado na área específica	Diploma ou Ata de	10 pontos	10 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Lazer	ca em Educação Física	Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.		
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Educação Física	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura Plena	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério /Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área de Esportes e/ou Lazer	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas cada, podendo contar até 05 cursos, concluídos entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2020	05 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUADRO 04

	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Professor de Educação Física	Mestrado na área específica em Educação Física	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica de Educação Física	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura Plena	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de participação em cursos na área específica de Educação Física	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas cada, podendo contar até 05 cursos, concluídos entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2020	05 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUADRO 05

	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Técnico Agrícola	Mestrado na área específica de Agronomia e/ou Agricultura	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área de Agronomia e/ou Agricultura	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Agronomia e/ou Engenharia Agrícola	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área específica de agricultura	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas cada, podendo contar até 05 cursos, concluídos entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2020	05 pontos

5.1.3 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgão competente e ser comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos, sob pena de ser excluído do certame.

Parágrafo único: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.4 Será pontuado o tempo de serviço, para os cargos de Professor para o Ensino em Tempo Integral Temporário, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área do Magistério/Docência	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim) contrato de estágio e/ou declaração do empregador (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	04 pontos por ano, podendo contar 05 anos, até a data de 30/04/2020	20 pontos

5.1.5 Será pontuado o tempo de serviço, para os cargos de Professor de Educação Física Temporário, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de Educação Física	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim),	04 pontos por ano, podendo contar 05 anos, até a data de 30/04/2020	20 pontos
Experiência Comprovada como Técnico, Auxiliar Técnico e/ou Preparador Físico	Comprovantes de participação no Jogos Oficiais do Paraná, realizados nos anos de 2018 e 2019 (Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos). Serão aceitos Súmulas de jogos/provas e/ou relação de dirigentes como comprovantes.	01 Ponto por jogo/prova, podendo contar até 20 pontos.	20 pontos

5.1.6 Será pontuado o tempo de serviço, para Técnico Agrícola Temporário, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente à função em Casa Familiar Rural	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim) contrato de estágio e/ou declaração do empregador (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	04 pontos por ano, podendo contar 05 anos, até a data de 30/04/2020.	20 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 DA PROVA DIDÁTICA – MATRIZ CURRICULAR – PARA PROFESSORES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

5.2.1 Serão convocados para a prova didática os 20 primeiros colocados na prova de títulos, de cada oficina.

5.2.2 Os candidatos aprovados e classificados, com classificação acima da 20ª colocação, não terão direito subjetivo a contratação.

5.2.3 Consistirá na apresentação, pelo candidato aprovado e classificado na prova de títulos, para o cargo de Professor para o Ensino em Tempo Integral de um plano de aula, de sua autoria, relacionado ao cargo/oficina de inscrição, no qual constará o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino de modo a promover as condições para a efetivação do processo de ensino e de aprendizagem.

5.2.4 O plano de aula deverá versar sobre um dos temas estabelecidos no Anexo I do presente Edital, observada o cargo/oficina de inscrição.

5.2.5 O candidato deverá, ainda, **ministrar aula** para uma banca composta por 5 (cinco) avaliadores, com tempo máximo de 15 minutos. A exposição será filmada e gravada em áudio e vídeo.

5.2.6 Na avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Julgadora atribuirá ao candidato **nota na escala de 0 a 20 (zero a vinte), para o item que lhe for determinado avaliar, através de portaria**, conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 7.1.3.

5.2.7 A Pontuação Final da prova didática será obtida pela somatória das notas atribuídas pelos membros da Banca Julgadora.

5.2.8 Para a realização da prova didática, o candidato deverá entregar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, 5 (cinco) vias do plano de aula sobre o tema a ser ministrado, de igual teor, datadas e assinadas, para a Comissão Executiva, Examinadora e Julgadora, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

5.2.9 A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) estará eliminado do certame.

5.2.10 O candidato que não apresentar o plano de aula, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.8, não poderá ministrar a aula e será eliminado do certame.

5.2.11 Para a Prova Didática estarão disponíveis os seguintes recursos: lousa, giz e apagador.

5.2.12 Poderão ser levados, para realização da Prova Didática, pela pessoa inscrita, outros materiais didáticos que considerar necessários.

5.2.13 Objetivando dar igual tratamento aos candidatos, será vedada a utilização dos seguintes recursos para a realização da prova didática: equipamentos de áudio, vídeo, informática, eletrônicos e projetor multimídia.

5.2.14 Durante a simulação, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

5.2.15 Serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.2.16 A Banca Examinadora registrará sua avaliação em formulário próprio no término da aula. A nota final será apresentada ao candidato, para sua ciência, ao final de sua apresentação.

5.2.17 A relação com o resultado da Prova Didática será publicada em Edital específico, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e/ou www.amsop.dioems.com.br.

5.2.19 É proibido o porte de arma de fogo/arma branca durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início das provas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.20 É OBRIGATÓRIO AOS CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA PROVA DIDÁTICA, O USO DE MÁSCARAS DURANTE TODA A PERMANÊNCIA NO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 20189 DE 28/04/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO CERTAME. DEVERÃO SER UTILIZADAS MÁSCARAS AJUSTADAS AO ROSTO DOS CANDIDATOS, COBRINDO TOTALMENTE A BOCA E O NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS.

6 – DOS TEMAS PARA APRESENTAÇÃO DA AULA PARA A BANCA EXAMINADORA

6.1 – Os candidatos deverão seguir as orientações constantes no Anexo I deste edital para o planejamento e apresentação da aula para a Banca Examinadora.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – BANCA EXAMINADORA

7.1 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de cada candidato apresentar domínio da área de conhecimento no ensino fundamental I (6 a 10 anos) .

7.1.2 - A prova didática constará de uma aula, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.1.3 - Na avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Julgadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 a 20 (zero a vinte), para o item que lhe for determinado avaliar, através de portaria, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Arranjo didático e sequencial do conteúdo (conteúdo, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia e recursos utilizados, atividades, avaliação, referências).	0 a 20
02	Domínio do conteúdo, contextualização, abrangência e consistência.	0 a 20
03	Postura, naturalidade, dinamismo, criatividade e linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical.	0 a 20
04	Uso adequado dos recursos didáticos que o(a) candidato(a) optar por utilizar.	0 a 20
05	Adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado.	0 a 20
	Total	100

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVA DIDÁTICA: Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 60,00 (sessenta) e desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

8.1 A classificação provisória será publicada nos meios oficiais, na data provável de 25 de junho de 2020.

9 DO DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) no caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá da seguinte maneira: b.1) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
c) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

10 DOS RECURSOS: Serão admitidos recursos quanto:

- a) Classificação Provisória da Prova de Títulos;
- b) à classificação final Professor de Educação Física e Técnico Agrícolas;
- c) à prova didática e seu resultado provisório, e
- d) à classificação final da Prova Didática.

10.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, e endereçado à Comissão Organizadora.

10.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link processo seletivo, constante no site oficial do Município.

10.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar 01 (uma) ou várias questões.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

10.5 A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

10.6 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

10.7 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Público.

10.8 Não serão conhecidos dos recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.

10.9 A Comissão Organizadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

10.10 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br), link do Processo Seletivo para Estagiários.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final, para o cargo de Professor para o Ensino em Tempo Integral, se dará pela soma das notas obtidas na prova de títulos e na prova didática, em ordem decrescente.

11.2 A classificação final, para os cargos de Professor de Educação Física Temporário e Técnico Agrícola Temporário, se dará pela nota obtidas na prova de títulos, em ordem decrescente.

11.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de 01 de julho de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A inscrição no Processo Seletivo Público para Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral, Professor de Educação Física Temporário e Técnico Agrícola Temporário, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é da responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Público e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 O presente Processo Seletivo Público, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas existente.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.

12.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

12.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades da Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.

12.7 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, Professor de Educação Física Temporário e Técnico Agrícola Temporário, não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e das disponibilidades orçamentárias.

12.8 A jornada de trabalho será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo ou 32 (trinta e duas) horas semanais, para o cargo de Professor para o Ensino em Tempo Integral Temporário, a depender da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.9 12.8 A jornada de trabalho será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo ou 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Professor de Educação Física Temporário, a depender da necessidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes.

12.10 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Técnico Agrícola Temporário.

12.11 O contrato de trabalho terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação de justificativa.

12.12 O candidato portador de necessidades especiais, que embora não concorra à vaga destinada a esses candidatos, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital. Neste caso, o candidato deverá encaminhar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o término das inscrições, diretamente na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

12.13 O candidato portador de necessidades especiais que depende de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora.

12.14. DAS ATRIBUIÇÕES:

12.14.1 PROFESSOR PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

- a) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- b) Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- c) Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta pedagógica do Tempo Integral da escola;
- d) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- e) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- g) Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- h) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- i) Zelar pela aprendizagem do aluno;
- j) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- k) Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s);
- l) Seguir diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- m) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- n) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- n) Executar outras atividades afins e compatíveis com a função;
- o) Contribuir para o bom andamento da escola;
- P) Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições da função, sempre que convocado pelo seus superiores.

12.14.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Planejar e ministrar as aulas de exercícios físicos sistemáticos de iniciação esportiva e treinamento desportivo;
- b) Promover e prestar apoio técnico na realização de eventos recreativos e esportivos;
- c) Prescrever treinos, acompanhar e orientar a realização dos exercícios por parte dos alunos e controlar a frequência;
- d) Intervir no contexto da avaliação e prescrição de exercícios, na atividade física, na promoção da saúde, no treinamento esportivo, na recreação e lazer e na gestão e organização de eventos;
- e) Determinar e aplicar programa esportivo adequado para cada faixa etária;
- f) Fomentar a parte técnica e tática das diversas modalidades esportivas;
- g) Promover a prática de exercícios sistematizados com intuito de melhorar a qualidade de vida de seus praticantes;
- g) Desenvolver um trabalho de rendimento que vise a participação nos jogos oficiais do estado;
- h) Executar atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;
- i) Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- j) Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

12.14.3 - TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO

- a) Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria;
- b) Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- c) Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- d) Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;
- e) Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos relativos à obtenção e preparo da produção animal e também nas atividades referentes à aquisição, preparo, conservação e armazenagem da matéria prima e dos produtos agroindustriais;
- f) Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;
- g) Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos;
- h) Dar assistência técnica na compra venda e utilização de equipamentos e materiais especializados mediante assessoria, padronização, conferência e mensuração de especificações técnicas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- j) Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
- k) Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;
- l) Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
- m) Emitir receituário agrônomo segundo Legislação específica;
- n) Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra;
- o) Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura;
- p) Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção de animais, e também sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, e demais dependências de animais;
- q) Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição de alimentos;
- r) Colaborar na organização de exposições rurais;
- s) Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura;
- t) Orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos, uso de defensivos e similares, colheitas e beneficiamento das espécies vegetais;
- u) Coletar e tabular informações e demais dados pertinentes à produção agrícola;
- v) Coordenar as atividades da Casa Familiar Rural, quando expressamente designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
- x) Desempenhar outras atividades correlatas.

12.13 DOS DEVERES: Os Contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) urbanidade;
- d) discrição;
- e) lealdade;
- f) respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
- g) observância das normas legais e regulamentares;
- h) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- i) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- j) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- k) se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- l) proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- m) submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
- n) Respeitar o deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo público, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1.1 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público para Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral.

13.1.2 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 3.200/2013 e demais legislações específicas.

13.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

13.1.4 Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

13.1.5 Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

13.1.6 No caso de nacionalidade português, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

13.1.7 Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

13.1.8 Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

13.1.9 Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

13.1.10 Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

13.1.11 Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

13.1.12 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

13.1.13 Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

13.1.14 Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

13.2 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1 Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)

13.2.2 Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF

13.2.3 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);

13.2.4 Comprovante de endereço atual (original e cópia);

13.2.5 Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições física e mental para desempenhar a função para a qual se inscreveu, expedido nos últimos 30 dias.

13.2.6 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);

13.2.7 Título de Eleitor (original e cópia);

13.2.8 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

13.2.9 Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

13.2.10 Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

13.2.11 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

13.2.12 Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Muni-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cial, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

13.2.13 Uma fotografia 3x4 recente;

13.2.14 Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br;

13.2.15 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

13.2.16 Ficha Cadastral preenchida no momento da inscrição no site www.chopinzinho.pr.gov.br;

13.2.17 Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

13.2.18 Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos

13.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no site do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no DIOEMS.

14 DA REMUNERAÇÃO

14.1 As remunerações estão previstas no Item 1, Quadros 01 a 05.

15 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato a sistema de inscrição no Processo Seletivo.

15.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do deste Processo Seletivo Público ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.3 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

15.4 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dioems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Público.

15.5 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

15.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL N° 082/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO AGRÍCOLA PARA A CASA FAMILIAR RURAL

ANEXO I

DOS TEMAS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AULA E APRESENTAÇÃO DE AULA PARA A BANCA EXAMINADORA

OFICINA	TEMA
LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	Língua Portuguesa: Alfabetização e Letramento Matemática: Alfabetização Matemática na perspectiva do letramento
CULTURA E ARTE	O desenvolvimento da coordenação motora fina nas aulas de cultura e arte, dentro das áreas citadas, apresentando também, na prática.
ESPORTES E LAZER	Introdução às Atividades Desportivas. Ex: Ginástica Olímpica, Localizada e Rítmica; Futebol e Futsal; Tênis de Mesa; Voleibol, Basquetebol, Handebol; Basquete de Rua, Natação; Artes Marciais; Ioga; Atletismo, Corrida de Orientação e Ciclismo; Tênis de Mesa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL Nº 086/2020

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 082/2020 – EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO AGRÍCOLA MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a ausência de critérios para a contagem de tempo de serviço, no edital de abertura,

CONSIDERANDO a ausência de critérios para contagem de pontos quanto ao aperfeiçoamento profissional, no edital de abertura,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A inclusão de itens com critérios para contagem de tempo de serviço, conforme segue.

5.1.5 Será pontuado o tempo de serviço, para os cargos de Professor de Educação Física Temporário, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de Educação Física	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim) contrato de estágio e/ou declaração do empregador (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	04 pontos por ano, podendo contar 05 anos, até a data de 30/04/2020	20 pontos
Experiência Comprovada como Técnico, Auxiliar Técnico e/ou Preparador Físico	Comprovantes de participação no Jogos Oficiais do Paraná, realizados nos anos de 2018 e 2019 (Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos). Serão aceitos Súmulas de jogos/provas e/ou relação de dirigentes como comprovantes.	01 Ponto por jogo/prova, podendo contar até 20 pontos.	20 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.6 Será pontuado o tempo de serviço, para Técnico Agrícola Temporário, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente à função pretendida	Ver item 5.1.7	02 pontos por ano, podendo contar até 10 anos.	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área de Pedagogia de Alternância	Ver item 5.1.7	02 pontos por ano, podendo contar até 10 anos.	20 pontos
Total			40 pontos

5.1.7 A comprovação do tempo de experiência se dará com a apresentação do original dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão responsável por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: Página da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(s) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento a autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

5.1.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

5.1.9 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo pelo sistema PSS. As frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

5.1.10 A avaliação dos títulos referentes à Escolaridades e Tempo de Serviço, será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.

II - A inclusão de itens com critérios para contagem de pontos por aperfeiçoamento profissional, conforme segue.

Quadro 05

APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado na área de Agricultura, Pecuária e/ou Agronomia	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de	10 pontos	10 pontos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.		
Pós Graduação/Especialização na área específica de Agricultura, Pecuária, Agronomia e/ou Pedagogia de Alternância	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola e/ou áreas afins	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos	20 pontos
Ensino Médio Específico	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Técnico Agrícola	10 pontos	10 pontos
Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área específica de agricultura	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas cada, podendo contar até 05 cursos, concluídos entre 01 de maio de 2015 e 30 de abril de 2020	05 pontos
Total			60 pontos

II - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2020.

Carlos Antonio Ansiliero
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL Nº 087/2020

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 082/2020 – EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO AGRÍCOLA **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a ausência de critérios para escolaridade mínima no quadro 03, do edital de abertura,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A inclusão de item de critérios para escolaridade mínima no quadro 03, , conforme segue.

QUADRO 3 – OFICINA DE ESPORTES E LAZER

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Graduação em Educação Física – Bacharel, Licenciatura ou Licenciatura Plena.
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

II - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2020.

Carlos Antonio Ansiliero
Presidente